V

*(Avisos)*

# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## (Processo M.9389 — Porsche Holding Salzburg/SIVA/Soauto)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2019/C 217/08)

1. Em 20 de junho de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Porsche Holding Gesellschaft m.b.H. («Porsche Holding Salzburg», Áustria), filial indireta da Volkswagen AG e parte do Grupo Volkswagen («Grupo VW»);

— SIVA — Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S.A. («SIVA», Portugal);

— Soauto — SGPS, S.A. («Soauto», Portugal).

A Porsche Holding Salzburg adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da SIVA e da Soauto.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Porsche Holding Salzburg: distribuição grossista e retalhista de automóveis de passageiros, veículos comerciais ligeiros e respetivas peças sobresselentes, bem como serviços de reparação em países europeus e não europeus; o Grupo VW opera mundialmente no desenvolvimento, fabrico, comercialização e venda de automóveis de passageiros, veículos comerciais ligeiros, camiões, autocarros, chassis para autocarros e motores diesel, motociclos, incluindo peças sobressalentes e acessórios para todos eles, e na distribuição de veículos;

— SIVA: importador geral da maioria das marcas do Grupo VW em Portugal;

— Soauto: retalhista de veículos e peças sobressalentes das marcas do Grupo VW e fornecedor de serviços conexos de reparação e manutenção de automóveis em Portugal.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9389 — Porsche Holding Salzburg/SIVA/Soauto

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË